UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 11 /75

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que estabelece o § 1º do Art. 235 do Regimento Geral da UFES,

R E S O L V E:

Art. 1º- O item 1 da Resolução nº 6/75 passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - O Diploma, com formato retangular de 36cm x 26cm, além do nome da Universidade e do Selo Nacional, conterá os termos constantes do modelo anexo, conforme cada caso, devendo ser assinado pelo Graduado, pelo Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos e pelo Reitor.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JULHO DE 1975

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de 22.08.75 (nº 19)

B - R-82 20.000 - 9/73